Ofício nº 078/2020-PL

Anápolis, 02 de julho de 2020.

Exmo. Sr.
Vereador LEANDRO RIBEIRO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Anápolis
N E S T A

Senhor Presidente e dignos Pares,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei nº 09/2020, que autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais ao regime próprio de previdência e dá outras providências.

J U S T I F I C A T I V A:

Nobres pares, venho por meio deste, solicitar a aprovação do presente Projeto de Lei, que autoriza a suspensão do recolhimento das contribuições previdenciárias patronais ao regime próprio de previdência e dá outras providências.

O presente projeto fundamenta-se no artigo 9º da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (COVID 19), altera a Lei Complementar nº 101/2000, e dá outras providências.

Tendo como objetivo, a suspensão do pagamento de parcelamento de dívidas e o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Anápolis ao Regime Próprio de Previdência, com vencimento no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 2020.

E para tanto, justifica-se com o crescente aumento de gastos na área de saúde e outras medidas para enfrentamento ao coronavírus, que tem gerado aumento de dispêndio público, e em sentido inverso, causa um forte declínio na receita municipal, decorrente da imposição de medidas sanitárias recomendadas pelas autoridades internacionais e nacionais que acarretaram uma diminuição das

atividades econômicas, o que compromete o cumprimento a tempo e a modo das obrigações financeiras assumidas pelo Município de Anápolis.

Isto posto, requer a aprovação do presente projeto de lei, por entender que é de grande importância. Reforçando que se trata de suspensão, cuja recomposição dar-se-á mediante previsão em lei orçamentária posterior.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de estima e consideração.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal de Anápolis

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE JULHO DE 2020

AUTORIZA A SUSPENSÃO DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS PATRONAIS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a suspensão do pagamento de parcelamento de dívidas e bem assim o recolhimento das contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Anápolis-GO ao regime próprio de previdência, com vencimento no período de 1º de março a 31 de dezembro de 2020, em conformidade com que estabelece a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio do corrente ano, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101 e dá outras providências.

Art. 2º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 02 de julho de 2020.

Roberto Naves e Siqueira
Prefeito Municipal